



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA.

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Curuçá – PA, vem abrir o presente processo administrativo de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas (moscas, mosquitos – inclusive Aedes Aegypti e Febre Amarela, formigas, etc.) englobando desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos , para atender a Secretaria de Educação, segundo especificações do termo de referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art., 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação

II – Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos casos de outros serviços e compras;”

Ressaltamos que houve atualização dos valores estabelecidos na lei Nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pelo decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, onde o inciso II do art. 75, passou a ter o limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo de licitação tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá, atendendo a demanda Secretaria Municipal de segurança Pública de Curuçá Município de Curuçá-PA, com fulcro no Art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

DA PUBLICAÇÃO

Conforme se solicita a Lei Federal 14.133/2021 no § 3º do art. 75 que: “às contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias uteis, com a especificações do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

Foi realizado a publicação da matéria no Diário Oficial do Município de Curuçá no dia 11/09/2024. E decorrido os 3 (três) dias uteis seguimos o processo analisando as propostas apresentadas.

Face ao exposto, a contratação pretendida de ser realizada com a empresa 50.202.436 HENZO LUCAS MONTEIRO DA SILVA CNPJ nº. 50.202.436/0001-31, AV PAES DE CARVALHO S/N CENTRO CURUÇÁ CEP 68.750-000, R\$17.112,09 (Dezessete mil cento e doze reais e nove centavos),, levando-se em consideração que a referida empresa apresentou a melhor proposta, conforme documento acostado deste processo administrativo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa no sistema Fonte de Preço, que nos permite inferir que os preços praticados encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida de ser realizada com a empresa 50.202.436 HENZO LUCAS MONTEIRO DA SILVA CNPJ nº. 50.202.436/0001-31, AV PAES DE CARVALHO S/N CENTRO CURUÇÁ CEP 68.750-000, R\$17.112,09 (Dezessete mil cento e doze reais e nove centavos), levando-se em consideração que a referida empresa apresentou a melhor proposta, conforme documento acostado deste processo administrativo.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa 50.202.436 HENZO LUCAS MONTEIRO DA SILVA CNPJ nº. 50.202.436/0001-31, AV PAES DE CARVALHO S/N CENTRO CURUÇÁ CEP 68.750-000, R\$17.112,09 (Dezessete mil cento e doze reais e nove centavos), em consequência do melhor preço de mercado através de orçamento apresentado, em condições de fornecimento, e apresentando todos os requisitos de habilitação e qualificação.

Desta Forma, nos termos do ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 75. É dispensável licitação

“Art. 75. É dispensável a licitação

II – Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos casos de outros serviços e compras;”



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

Conforme exposto acima informamos que a Lei nº 14.133/2021 foi atualizada no seu art. 75 incisos II através do Decreto nº 11.871/2023, de 29 de dezembro de 2023, onde:

O valor do Art. 75, caput, inciso II passa a ser R\$ 59.906,02. (Era: Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras).

submetendo este expediente à apreciação do Secretária Municipal de Educação para ratificação.

Curuçá, 17 de setembro de 2024

RUI GUILHERME DE ARAÚJO SILVA
Comissão Permanente de Contratação